



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº 062/2016 – Jogo: A. Chapecoense de Futebol (SC) X Fluminense F.C (RJ) - categoria profissional, realizado em 04 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A – Denunciado: Fluminense F.C, inciso no Art.206 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR.LUCAS ROCHA LIMA. Redistribuído para DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO.

Resultado: “Por unanimidade de votos multar o Fluminense F.C, em R\$2.000,00 (Dois mil reais) por infração ao Art.206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”.

Funcionou na defesa do Fluminense F.C Dr. Marcelo Mendes.

3. PROCESSO Nº 063/2016 – Jogo: Grêmio F. Portoalegrense (RS) X A.A Ponte Preta (SP) - categoria profissional, realizado em 05 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro Série A – Denunciados: Clayson Henrique da Silva Vieira, atleta da A.A Ponte Preta, inciso no Art.254-A do CBJD, Lincoln Henrique de Oliveira dos Santos, atleta do Grêmio F. Portolegrense , inciso no Art.254-A do CBJD; Roberto Ribas, funcionário do Grêmio F. Portoalegrense, inciso no Art.258 do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. LUCAS ROCHA LIMA. Redistribuído para DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Grêmio F. Portoalegrense Dr. Gabriel Vieira.

O Santos Futebol Clube apresentou defesa escrita.

8. PROCESSO Nº 068/2016 – Jogo: Fluminense F.C (RJ) X Grêmio F. Portoalgrense (RS) - categoria profissional, realizado em 11 de junho de 2016 – Campeonato Brasileiro- Série A – Denunciados: Ramiro Moschen Benetti, atleta do Grêmio F. Portoalegrense, inciso no Art.243- F do CBJD, Roger Machado Marques, técnico do Grêmio Portoalegrense, inciso no Art.258 inciso II do CBJD. - AUDITOR RELATOR DR.DAVID SOMBRA PEIXOTO .

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Ramiro Moschen Benetti, atleta do Grêmio F. Portoalegrense, por infração ao Art.258 do CBJD, face à desclassificação ao Art.243-F do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 04 partidas mais a multa de R\$100,00; suspender por 01 partida, Roger Machado Marques, técnico do Grêmio Portoalegrense, por infração ao Art.258, II do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 02 partidas”.

Funcionou na defesa do Grêmio F. Portoalegrense Dr. Gabriel Vieira, que apresentou prova documental, prova de Vídeo, depoimento pessoal do atleta Ramiro Moschen Benetti e requereu a lavratura de acórdão.